

## **Autorização da Autoridade Competente**

O Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV, em cumprimento ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, procedeu à abertura desse processo de Contratação Direta por Inexigibilidade com a finalidade de realização da despesa para participação no curso presencial com o tema Licitações e Contratos à Luz da Nova Lei n.º 14.133/2021, realizado no município de São José do Rio Preto, SP, 30 de maio de 2025.

Com a promulgação dessa nova lei houve considerável inovação na forma de licitação e contratação por parte do Poder Público, cuja capacitação e atualização passaram a ser necessidades constante para que os contratos administrativos a serem entabulados pelo Instituto Votuprev estejam dentro da mais moderna interpretação tanto doutrinária, quanto dos principais Tribunais de Contas e do Poder Judiciário.

Levando-se em conta que existe autorização legislativa para essa espécie de contratação por inexigibilidade, conforme acima descrito, a contratada preenche esses requisitos, na medida em que é empresa de notória especialização, sendo líder de mercado; logo nacionalmente conhecida.

Além desse fator, o custo-benefício propiciado em razão do curso ser ministrado em cidade próxima ao município de Votuporanga, SP, bem como apresentar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), portanto abaixo daquele praticado por outras empresas, em conformidade com as cotações juntadas no pedido, tornam a realização da despesa dentro do espírito delineado pela lei n.º 14.133/2021

De tal sorte, **AUTORIZO** a despesa com o pagamento da inscrição do Diretor Administrativo Financeiro na participação desse curso.

Votuporanga, SP, 3 de junho de 2025

**ADAUTO CERVANTES MARIOLA**

Diretor Presidente